DECRETO Nº 3.428 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.427 de 08 de dezembro de 2008 .

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei Orçamentária a importância de R$ 139.672,82 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 139.672,82

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenv. das Ativ.Curriculares do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.00.06	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
33.90.30.00.06	Material de Consumo	R$ 39.672,82

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à novembro de 2008 (mais rendimentos)	R$ 4.365.627,42
Provável arrecadação de dezembro de 2008	R$ 425.462,78
Provável arrecadação de 2008	R$ 4.791.090,20
Menos Previsão Orçamentária para 2008 (-)	R$ 3.879.417,38
Provável excesso de arrecadação	R$ 911.672,82
Menos Crédito aberto (-)	R$ 772.000,00
Saldo:	R$ 139.672,82
Menos este Crédito (-)	R$ 139.672,82
Saldo:	--- o ---

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do FUNDEB e Rendimentos são recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02 – Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB
1700.00.00 – Transferências Correntes

1724.00.00 – Transferências Multigovernamentais
1724.01.00 – Cota-Parte - FUNDEB

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicado em 10 DEZ. 2008
Jornal BTM Nº 516
Página 11
Rubrica
Mat. 0510039